



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

09 / DEZEMBRO / 2024

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Cultura

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE

SELEÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

A PREFEITURA DE SOBRADO, por intermédio da SECRETARIA CULTURA E TURISMO, fundamentada na **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura** - Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, nos Decretos Federais nº 11.453, de 23 de março de 2023 e n.º 11.740, de 8 de outubro de 2023, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto Federal n.º 11.453/23 e, em cumprimento ao item 7.6 do Edital 01/2024, torna público o resultado final da etapa de Seleção e análise de recursos conforme tabela anexa:

Sobrado - PB, **09 de dezembro de 2024.**

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito

INYÉDJA DANTAS FERREIRA DIAS
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	PONT. DOS CRITÉRIOS	PONT. BÔNUS	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO
01	ADRIANA PERERA	ARTESANATO	50	8	58	APROVADO
02	MARIA JOSÉ PAULINO DE LUNA	ARTESANATO	50	8	58	APROVADO
03	MARIZETE ALVES DE SOUZA	ARTESANATO	49	8	57	APROVADO
04	VERA LÚCIA DA SILVA PAIVA	ARTESANATO	49	8	57	APROVADO
05	VERA LÚCIA DE SOUZA GUIMARÃES	ARTESANATO	49	8	57	APROVADO
06	ANA PAULA CARVALHO DE SOUZA	ARTESANATO	49	8	57	APROVADO
07	JERFESSON LUIZ DE LIMA	ARTESANATO	49	8	57	APROVADO
08	JOSKELLY FERREIRA DE FREITAS	ARTESANATO	49	8	57	APROVADO
09	MARIA DE LOURDES NUNES DE LUNA	ARTESANATO	49	8	57	APROVADO
10	LIDIANE CARVALHO DE SOUZA	ARTESANATO	49	8	57	APROVADO
11	MARIA JOSÉ PEREIRA DE PLÁCIDO	ARTESANATO	49	8	57	APROVADO
12	MARIA JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	49	8	57	APROVADO
13	ROSAURA MARIA CARVALHO DE SOUZA	ARTESANATO	47	8	55	APROVADO COM AJUSTES
14	EMÍLIA DA COSTA BATISTA	ARTESANATO	46	8	54	APROVADO COM AJUSTES
15	ELIZABETE QUIRINO DA SILVA	ARTESANATO	46	8	54	APROVADO COM AJUSTES
16	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	ARTESANATO	46	8	54	SUPLENTE
17	MARIA DE LOURDES DA SILVA PAIVA	ARTESANATO	46	8	54	SUPLENTE
18	WILLAYNE DE SOUZA PEREIRA	ARTESANATO	46	8	54	SUPLENTE
19	MARIZETE RAMALHO MARTINS	ARTESANATO	45	5	50	SUPLENTE

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	PONT. DOS CRITÉRIOS	PONT. BÔNUS	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO
01	CRISTIANO SILVA ARAÚJO	AUDIOVISUAL - Produção de Programa Digital via Web	49	8	57	APROVADO
01	ÁLVARO THIAGO MENEZES DE SOUZA	AUDIOVISUAL - Minidoc	27	8	35	APROVADO

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	PONT. DOS CRITÉRIOS	PONT. BÔNUS	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO
01	ALBENISE CARNEIRO DE VASCONCELOS	EXPO. DE ARTE	50	9	59	APROVADO
02	DENIZE PAULA PEREIRA DE PLÁCIDO	EXPO. DE ARTE	44	7	51	SUPLENTE

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	PONT. DOS CRITÉRIOS	PONT. BÔNUS	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO
01	ELIZANGELA JOSÉ DOS SANTOS	GASTRONOMIA	49	8	57	APROVADO
02	MELINE RAQUEL DE LIMA NUNES	GASTRONOMIA	49	8	57	APROVADO
03	SEVERINA FERREIRA OLIVEIRA	GASTRONOMIA	46	8	54	APROVADO COM AJUSTES
04	MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA	GASTRONOMIA	46	8	54	APROVADO COM AJUSTES
05	ADRIELY TAMARA MENEZES DE SOUZA	GASTRONOMIA	47	7	54	APROVADO
06	ANDREA FIRMINO DA SILVA	GASTRONOMIA	02	00	02	REPROVADO

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	PONT. DOS CRITÉRIOS	PONT. BÔNUS	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO
01	CAROLAINE MARIA LOPES	LITERATURA	49	8	57	APROVADA
02	MARCOS ANTÔNIO DE AGUIAR	LITERATURA	30	8	38	SUPLENTE

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	PONT. DOS CRITÉRIOS	PONT. BÔNUS	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO
01	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	MÚSICA/INDIVIDUAL	49	8	57	APROVADO
02	NELSON FRANCISCO PEREIRA	MÚSICA/INDIVIDUAL	49	8	57	APROVADO
03	JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES	MÚSICA/INDIVIDUAL	49	8	57	APROVADO
04	GUSTAVO DE OLIVEIRA PAIVA	MÚSICA/INDIVIDUAL	49	8	57	SUPLENTE

01	SABRINA DE LUNA OLIVEIRA	MÚSICA/DUPLA	49	8	57	APROVADO
----	--------------------------	---------------------	----	---	----	----------

01	EDMILSON LUIZ DE FRANÇA	MÚSICA/TRIO	46	10	56	APROVADO COM AJUSTES
----	-------------------------	--------------------	----	----	----	----------------------

01	EDNO DE LUNA	MÚSICA/BANDA	49	10	56	APROVADO
----	--------------	---------------------	----	----	----	----------

01	JOSÉ DE LUNA	MÚSICA/COMPOSIÇÃO	50	8	58	APROVADO
02	AMADEU PLÁCIDO	MÚSICA/COMPOSIÇÃO	47	8	55	APROVADO

Nº	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	PONT. DOS CRITÉRIOS	PONT. BÔNUS	PONT. EXTRA	PONT. TOTAL	SITUAÇÃO
01	JULIANA COSTA DOS SANTOS	OFICINA/FOTOGRAFIA	49	-	16	62	APROVADO
02	MARIA RITA SILVA DE LUNA	OFICINA/FOTOGRAFIA	46	8	-	54	SUPLENTE

01	LUCAS GALVÃO MACHADO	OFICINA/PROJETOS	50	-	16	66	APROVADO
----	----------------------	-------------------------	----	---	----	----	----------

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **05** (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/71wFGGYScEimJXgQ7> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estadual e municipal.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estadual e municipal, expedidas pelos respectivos órgão competentes.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual e municipal, expedidas pelos respectivos órgãos , em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.